CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
PROCESSO Nº 1871
30 / 10 / 2006
RUBRICA | FOLHAS
01

CIDADE HISTÓRICA
RIO GRANDE
PATRIMÔNIO DO
RIO GRANDE DO SUL

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM/737

Rio Grande, 30 de outubro de 2006.

Senhor Presidente:

Honra-nos cumprimentá-lo, muito respeitosamente, oportunidade em que vimos solicitar a devolução do Projeto de Lei nº 049, encaminhado através da Mensagem/453, de 04 de julho de 2006, que **"ALTERA AS ATRIBUIÇÕES CONSTANTES NO CAPUT E ACRESCENTA PARÁGRAFO ÚNICO AO ARTIGO 1º DA LEI Nº 1.858, DE 31 DE OUTUBRO DE 1967, E REVOGA A LEI Nº 4.464, DE 02 DE JANEIRO DE 1990".**

Sem mais para o momento, reiteramos, a V. Exa. e Nobres Pares, nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Respeitosamente,

JANIR BRANCO
Prefeito Municipal

EXMº. SR.
VER. CLÁUDIO CASTANHEIRA DIAZ
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
NESTA

Aprovada a devolução, Ata 7931

Aceito em 31.10.2006 Ata 7931.

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
PROCESO Nº 1359
06/07/2006
RUBRICA | FOLHAS
02

CIDADE HISTÓRICA
RIO GRANDE
PATRIMÔNIO DO
RIO GRANDE DO SUL

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM/453

Rio Grande, 04 de julho de 2006.

Senhor Presidente,

Honra-nos cumprimentá-lo, muito respeitosamente, oportunidade em que encaminhamos, a essa Colenda Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei nº 049, que **ALTERA AS ATRIBUIÇÕES CONSTANTES NO CAPUT E ACRESCENTA PARÁGRAFO ÚNICO AO ARTIGO 1° DA LEI N° 1.858, DE 31 DE OUTUBRO DE 1967, E REVOGA A LEI N° 4.464, DE 02 DE JANEIRO DE 1990.**

Justificamos o presente Projeto tendo em vista a necessidade a alteração face às novas diretrizes do transporte coletivo municipal, onde o Departamento Autárquico de Transportes Coletivos tinha, entre suas atribuições especificadas, a exploração de transporte coletivo urbano.

Na nova ordem, a referida Autarquia terá a seu cargo a exploração de linhas de transporte coletivo conforme as regras estabelecidas pelos poderes concedentes, além de fretamento e turismo.

Sendo o que tínhamos para o momento, colhemos o ensejo para renovar, a Vossa Excelência e Nobres Pares, nossos protestos de elevado apreço e distinta consideração.

Respeitosamente,

JANIR BRANCO
Prefeito Municipal

EXMº SR.
VER. CLÁUDIO CASTANHEIRA DIAZ
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
NESTA

Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!

Câmara Municipal do Rio Grande
2
FL Nº

PROJETO DE LEI Nº 049, DE 04 DE JULHO DE 2006

ALTERA AS ATRIBUIÇÕES CONSTANTES NO CAPUT E ACRESCENTA PARÁGRAFO ÚNICO AO ARTIGO 1° DA LEI N° 1.858, DE 31 DE OUTUBRO DE 1967, E REVOGA A LEI N° 4.464, DE 02 DE JANEIRO DE 1990.

Art. 1° - Ficam alteradas as atribuições constantes no caput do artigo 1° e fica acrescido Parágrafo Único ao mesmo artigo da Lei n° 1.858, de 31 de outubro de 1967, que "Cria o Departamento Autárquico de Transportes Coletivos (DATC), extingue o Serviço Rio-Grandino de Transportes Coletivos (SGRTC), e dá outras providências", que passam a ter a seguinte redação:

"Art. 1° - Fica criado, como órgão autárquico, o DEPARTAMENTO AUTÁRQUICO DE TRANSPORTES COLETIVOS (DATC), com personalidade jurídica de direito público, autonomia administrativa e financeira, patrimônio próprio e atribuições estatais específicas, tendo a seu cargo a exploração direta de linhas de transporte coletivo, fretamento e turismo.

Parágrafo Único – A critério da autoridade competente, as linhas urbanas poderão vir a ser retomadas pelo Departamento Autárquico de Transportes Coletivos."**(NR)**

Art. 2° - Fica revogada a Lei n° 4.464, de 02 de Janeiro de 1990, que "Altera a Estrutura do Departamento Autárquico de Transportes Coletivos – DATC, extinguindo o conselho de Administração e Tráfego – CAT, e criando o Conselho Municipal do Transporte Coletivo – CMTC."

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 04 de julho de 2006.

JANIR BRANCO
Prefeito Municipal

cc:SMF/DATC/SMSTT/CSCI/CMRG/PJ/Publicação

Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!

A mais antiga do Estado

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

D E S P A C H O **Processo nº** 1359/2006.

Designo para exercer a função de Relator (a) da matéria o (a) Vereador

(a) O SIGNATÁRIO

Deliberou a Comissão de (X) enviar, ( ) não enviar ao Consultor Jurídico.

Rio Grande, 02 de AGOSTO de 2006

Presidente da Comissão

PARECER JURÍDICO **Nº** 66 J/06

( ) Em anexo

(X) O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e adequado a Técnica Legislativa

Rio Grande, 7 de Agosto de 2006

Consultor Jurídico

D E S P A C H O

Na condição de Relator (a) :

(X) Acolho o parecer jurídico por seus fundamentos.

( ) Deixo de acolher o parecer jurídico pelas razões em separado.

( ) O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, 07 de AGOSTO de 200 6.

Relator(a)

A mais antiga do Estado

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, SERVIÇOS PÚBLICOS, INFRA-ESTRUTURA E CIDADANIA.

PARECER 100/06 **PROCESSO**..1359/2006.

Esta Comissão, após apreciar o Projeto, constante do Processo acima enumerado, declara **não haver** impedimento a sua tramitação.

[ ] **INCONSTITUCIONAL**

[ ] **ANTIJURÍDICO**

[ ] **ANTIREGIMENTAL**

[ ] **INADEQUADO A TÉCNICA LEGISLATIVA**

Este é o parecer desta Comissão.

Sala das Comissões, 07 de Agosto de 2006.

.....
Presidente

.....
Vice-Presidente

.....
Secretário

.....
Membro

21/08/06

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Assunto:

Ementa

PARECER

Esta **COMISSÃO** após apreciar a matéria anexa, vota pela **admissibilidade**, considerando que a mesma se enquadra as Leis Orçamentárias.

Sala das Comissões Técnicas

Rio Grande, de 2006.

Presidente

Vice-Presidente

Secretário

Membro

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Of. nº 1011/06
Proc. 1359/06

Rio Grande, 31 de outubro de 2006.

Senhor Prefeito,

Apraz-nos cumprimentá-lo, oportunidade que em atendimento a Mensagem 737 de 30 de outubro p.p.do, vimos encaminhar a Vossa Excelência, a devolução do Projeto de Lei 049/06 que: **"Altera as atribuições constantes no caput e acrescenta parágrafo único ao artigo 1º da Lei nº 1.858, de 31 de outubro de 1967, e revoga a Lei nº 4.464, de 02 de janeiro de 1990".**

Sendo o que tínhamos para o momento, aproveitamos o ensejo para renovar protestos de elevada estima e distinta consideração.

Ver. Cláudio Castanheira Diaz
Presidente

Exmo. Sr.
Janir Souza Branco
Prefeito Municipal
Nesta